



DECRETO Nº. 2.398, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 99.950,00 (Noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 99.950,00 (Noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

<i>U.O</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
03.06	10.301.0014.1176	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Unidades Básicas	44.90.52.08.00	20	85.630,00
03.06	10.301.0014.1176	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Unidades Básicas	44.90.52.99.00	20	14.320,00
TOTAL					99.950,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos do SUS o excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 01648573000/1160-02, para Estruturação das Unidades de Atenção Básica em Saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 29 de junho de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITO